

ATA DE CORREIÇÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO
POSTO AVANÇADO DE AIMORÉS

JUIZ DIRETOR DO NÚCLEO DO FORO DE GOVERNADOR VALADARES:
FERNANDO ROTONDO ROCHA



JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT da 3ª Região (MG)

Criação: RA nº 81, de 12-5-2011
Data da instalação: 26-5-2011
Data de instalação do PJe: 6-8-2015

Jurisdição: Aimorés, Alvarenga, Conselheiro Pena, Cuparaquê, Goiabeira, Itueta, Mutum, Pocrane, Resplendor e Santa Rita do Itueto.

Edital de Correição divulgado no DEJT em 24-11-2020, p. 5.



ATA DE CORREIÇÃO

Data da última Correição: 20-8-2019

Às 13 horas do dia onze de dezembro de 2020, a Excelentíssima Desembargadora Dra. **Ana Maria Amorim Rebouças**, Corregedora do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região deu início à Correição Ordinária Telepresencial por meio da plataforma de videoconferência Cisco Webex, instituída pela Portaria n. 61, de 31 de março de 2020, do Conselho Nacional de Justiça no Posto Avançado de Aimorés, situado na Avenida Deputado Álvaro Sales, nº 745, conforme ATO Nº 13, de 19 de Maio de 2020, do Tribunal Superior do Trabalho, Portaria Conjunta GCR/GVCR N. 7, de 5 de junho de 2020 e na forma do artigo 682, XI, da CLT, combinado com o artigo 29, II, do Regimento Interno do Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região, presentes por meio do sistema eletrônico o MM. Juiz do Trabalho Diretor do Núcleo do Foro de Aimorés, Dr. **Fernando Rotondo Rocha**; a Chefe do Posto Avançado, Sra. Adriana Borges Rocha Barcellos; os servidores Amilcar Souza Felipe da Silva, Fernando Hoffmann de Araújo, Manuela Valim Charpinel e Pedro Caetano Brágio.

Não havia Juiz designado para atuar no Posto Avançado de Aimorés no dia da presente Correição.

Iniciada a correição no horário acima registrado, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou:

Registra a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, que esta unidade não tem contabilizados seus dados estatísticos individualmente, conforme Provimento CGJT, nº 2, de 5 de junho de 2015, que dispõe sobre o lançamento da movimentação processual nos postos avançados, determinando no artigo 1º, inciso I, que “a distribuição será direcionada, exclusivamente, para as Varas do Trabalho, devendo a identificação dos processos ser feita por meio de atributo próprio no Sistema e-Gestão”.

1. REGISTROS CONSTANTES DO NÚCLEO DO POSTO AVANÇADO

1.1. PROTOCOLO DE RECLAMAÇÕES – Conforme dados extraídos do sistema e-Gestão – Casos novos por distribuição segundo o Município de origem da ação – observada a Jurisdição deste Posto Avançado, consta o registro de 169 processos eletrônicos, distribuídos neste ano até o dia 30-10-2020, apurando-se a média de 0,8 processo por dia útil. Foram atermadas duas reclamações trabalhistas, sendo uma por meio de WhastApp.



1.2. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS – O Posto Avançado recebeu 10 cartas precatórias até o dia 3-12-2020, das quais nenhuma foi devolvida para o juízo deprecante, conforme consulta realizada junto Secretaria de Sistemas e Desenvolvimento Judiciários (SEJIS), confirmando os andamentos no sistema do PJe.

1.3. CARGA PARA O (A) MERITÍSSIMO (A) JUIZ (A) DO TRABALHO –há 1 autos de processos para minutar sentença e minutar decisão, no prazo.

1.4. CARGA PARA PERITOS – Analisando o sistema do PJe, constatou-se que existem 17 processos com perícia designada.

1.5. MANDADOS EXPEDIDOS – Constan 157 mandados expedidos em processos físicos no ano em curso, dentre eles 7 pendentes de cumprimento, no prazo.

1.6. PROCESSOS SOBRESTADOS NA FASE DE CONHECIMENTO – Em consulta ao sistema informatizado do Posto Avançado, constatou-se que não há processo sobrestado.

1.7. PROCESSOS EM FASE DE CONHECIMENTO E EM FASE DE EXECUÇÃO – Não existem estes dados, em separado, para esta unidade no sistema e-Gestão.

1.8. PROCESSOS INCIDENTAIS PENDENTES: Não há apuração destes dados para este Posto Avançado no sistema e-Gestão.

2. PROCESSOS EXAMINADOS – Foram examinados, conforme discriminação a seguir, por amostragem, autos de processos em tramitação e arquivados no Posto Avançado, quanto à observância do ordenamento jurídico, o cumprimento dos atos, despachos, ordens e recomendações do colendo Tribunal Superior do Trabalho, da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho, da Direção do Tribunal e da Corregedoria Regional.

Obs.: Como não há Juiz designado para atuar no Posto Avançado de Aimorés, não há audiências designadas para o mês de dezembro.

2.1. CARTAS PRECATÓRIAS RECEBIDAS; PROCESSOS SOBRESTADOS; PROCESSOS SOLUCIONADOS MEDIANTE CONCILIAÇÃO; PROCESSOS JULGADOS; PROCESSOS EM FASE DE EXECUÇÃO e PROCESSOS ARQUIVADOS.

0010436/20, 0011603/17, 0010626/20, 0010469/20, 0010508/20, 0010746/20, 0010500/20, 0010746/20, 0010501/20, 0010389/20, 0010021/20, 0010312/20, 0010208/20, 0010232/20, 0010298/20, 0010429/20, 0010221/20, 0010545/20, 0010364/20, 0010623/20, 0010900/19, 0010194/19, 0010625/17, 0010601/20, 0010898/19, 0010495/20, 0010637/20, 0010478/20, 0010456/20, 0010883/19, 0010639/20, 0011024/19, 0010062/20, 0010016/20, 0010550/20, 0010057/19, 0010887/19, 0010342/20, 0010800/19, 0010600/16, 0010268/20, 0010748/16, 0010354/20, 0010182/20, 0010939/19, 0011201/19, 0010995/17, 0010790/20, 0011025/19, 0010539/18, 0010630/20, 0010635/20, 0010596/20, 0010178/20, 0010176/20, 0010654/20,



0010808/20, 0010344/17, 0011067/18, 0010955/17, 0010934/19, 0010529/19, 0010820/20, 0011216/19, 0010162/20, 0010654/20, 0010596/20, 0010658/20, 0010178/20, 0010176/20, 0010713/20, 0010703/20, 0010696/20, 0010711/20, 0010935/19, 0010599/19, 0011224/19, 0010952/19, 0010827/20.

RESULTADO – examinados os autos, constatou-se:

- 0010021/20, 0010312/20: processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo com designação de audiência com prazo superior a 15 dias;

- 0010626/20: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 9c9720d (mais de 20 dias);

- 0010626/20: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id 38edc97 (mais de 10 dias);

- 0010057/19: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id 7489aa9 (mais de 30 dias);

- 0010887/19: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id dd271e3 (mais de 10 dias);

- 0010800/19: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 2ab7ad2 (mais de 10 dias);

- 0010600/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 21ff398 (mais de 10 dias), Id e0393d8 (mais de 20 dias);

- 0010268/20: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 70e7f2e (mais de 10 dias);

- 0010748/16: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 87763c3 (mais de 10 dias);

- 0010354/20: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – despacho – Id 6786c3f (mais de 10 dias);

- 0011201/19: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id a02b744 (mais de 20 dias) e excesso de prazo para elaboração dos cálculos – Id 6f7ce05 (mais de 30 dias);

- 0011025/19: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 3be70d3 (mais de 20 dias) e excesso de prazo para elaboração dos cálculos – Id 4f1975e (mais de 30 dias);



- 0010593/18: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – cumprimento – Id 18ea21b (mais de 20 dias);

- 0010935/19: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id e499b39 (sem movimentação há mais de 20 dias);

- 0010599/19: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id cbc0b19 (sem movimentação há mais de 60 dias);

- 0011224/19: excesso de prazo na prática de ato processual pela Secretaria – impulso oficial – Id 2a21eb6 (sem movimentação há mais de 30 dias).

Recomenda-se aos MM. juízes que profiram sentenças na forma da Recomendação N. 4/GCGJT, de 26 de setembro de 2018 referente aos “Procedimentos relacionados à prolação de sentenças e acórdãos líquidos”, divulgada por meio do Ofício Circular N. CR/45/2018, de 1º de outubro de 2018.

2.2. INQUÉRITO JUDICIAL PARA APURAÇÃO DE FALTA GRAVE DE EMPREGADO ESTÁVEL – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que não há, até a presente data, inquérito judicial em tramitação.

2.3. AÇÃO CIVIL PÚBLICA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que há 3 ações civis públicas em tramitação.

ACPCiv 0011101-81.2019.5.03.0059 – Aguardando prazo – Fase: Conhecimento

ACPCiv 0010116-15.2019.5.03.0059 – Preparar exped. e comunicações – Fase: Execução

ACPCiv 0057200-11.2006.5.03.0045 – Preparar exped. e comunicações – Fase: Execução

2.4. AÇÃO CIVIL COLETIVA – Consultado o sistema informatizado da Secretaria do Posto Avançado, constatou-se que há 1 ação civil coletiva em tramitação.

ACC 0010573-13.2020.5.03.0059 – Aguardando prazo – Fase: Liquidação

3. PRAZO MÉDIO DA PAUTA E DISPONIBILIDADE DA PAUTA –

Prazos médios da pauta/dias corridos

	2018	2019	2020
Procedimento sumaríssimo/ordinário	38	10	98
Instrução processo físico	63	50	-
Instrução processo eletrônico	142	60	309

Apuração conforme dados extraídos do sistema e-Gestão.



Disponibilidade de Pauta/dias úteis

	2018	2019	2020
Procedimento sumaríssimo	20	21	22-2-2021 – 26 dias
Procedimento Ordinário	19	17	24-2-2021 – 28 dias
Instrução	-	103	30-3-2021 – 59 dias

4. AUDIÊNCIAS, DESPACHOS E SENTENÇAS NA FASE DE CONHECIMENTO

– Em novembro de 2020, com 20 dias úteis, realizaram-se:

Audiências	Número de Audiências/ Mês	Média/dia útil
Conciliação em conhecimento	12	0,6
Conciliação em execução	0	0
Encerramento de instrução Os encerramentos de instrução não são somados	0	0
Inicial/Inicial (rito sumaríssimo)	0	0
Inquirição de testemunha (juízo deprecado)	0	0
Instrução/Instrução (rito sumaríssimo)	17	0,8
Una/Una (rito sumaríssimo)	0	0
Total	29	1,4

Audiências realizadas em 2020:

Audiências	2020
Janeiro	0
Fevereiro	0
Março	60
Abril	0
Maio	0
Junho	72
Julho	31
Agosto	13
Setembro	34
Outubro	49



Novembro	29
Dezembro	0
Total	288

Não há audiências designadas em dezembro e janeiro. Estão designadas 17 audiências no mês de fevereiro.

Constatou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, mediante informação da Chefe do Posto Avançado, que, no período da pandemia da Covid-19, as audiências são realizadas quinzenalmente de segunda-feira a sexta-feira, a partir das 8 horas ou 13 horas. O intervalo entre as audiências é de 30 minutos para as de procedimento sumaríssimo 30 minutos para as de procedimento ordinário e 60 minutos para as instruções.

A análise dos termos do artigo 19, II da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, fica prejudicada em razão das medidas de prevenção à dissemina

Declara o magistrado, quanto à residência, que cumpre a disposição contida no artigo 30, inciso IV, "c", do Regimento Interno do TRT da 3ª Região e os termos das Instruções Normativas Conjuntas nº 1, de 13-11-2014 e nº 6, de 13-8-2015 e que mantém o cadastro atualizado na Secretaria-Geral da Presidência.

5. PORTARIAS – De acordo com a Chefe do Posto Avançado, encontram-se em vigor as Portarias 2/2011, que regulamenta a liberação de guia de depósito; 3/2011, que trata da prática de atos ordinatórios; 2/2012, que dispõe sobre a forma de protocolo e distribuição e a 2/2020 dispõe sobre a juntada de áudio e vídeo aos processos que tramitam no Pje.

6. SISBAJUD, INFOJUD, RENAJUD e SIMBA – Durante a correição, constatou-se que a Unidade emprega as ferramentas eletrônicas de pesquisa patrimonial.

7. DA SECRETARIA – Concluída a correição, de acordo com os critérios acima especificados, a Excelentíssima Desembargadora Corregedora examinou 80 autos de processos, sendo que em 15 foram encontrados excessos de prazo.

Registra-se que durante os trabalhos de correição, foi observada a Resolução Conjunta GP/CR N. 58/2016 e suas posteriores alterações, bem como foram observadas as suspensões de prazo em decorrências das chuvas em 2020, da Portaria GP N. 109/2020 e das Portarias Conjuntas GP/CR/VCR N. 112/2020 e N. 114/2020. Também foram observadas as determinações referentes ao COVID-19.

11. RESPONSABILIDADE SOCIOAMBIENTAL – Enfatiza a Corregedoria Regional a importância da observância da Política Nacional de Responsabilidade Socioambiental da Justiça do Trabalho constante do Ato Conjunto CSJT.TST.GP nº 24/14 e as orientações da Seção de Gestão Socioambiental deste Regional.



12. DAS ATIVIDADES E CONDIÇÕES DE SEGURANÇA – Conforme o artigo 12, parágrafo 3º, da Resolução Conjunta nº 4, de 28-2-2014, do Conselho Nacional de Justiça e Conselho Nacional do Ministério Público e no artigo 9º da Resolução nº 176, de 10-6-2013, do Conselho Nacional de Justiça, bem como nas normas que dispõem sobre segurança oriundas do Tribunal Regional, a Corregedoria Regional determina que sejam cumpridas as determinações do Ato Regulamentar Conjunto nº 1, de 15-9-2008 (ARGCJ 1/2008) e da Resolução GP nº 7, de 3-10-2013.

12.1 MEDIDAS TOMADAS PELA POSTO AVANÇADO NO TOCANTE À CONTINGÊNCIA DO COVID-19:

A unidade organizacional observou as medidas publicadas referentes ao COVID-19, especialmente, a Portaria GP N. 117/2020 deste Regional.

13. RECOMENDAÇÕES:

13.1. RECOMENDAÇÕES GERAIS:

Recomenda-se que, quando da publicação da Portaria, referente ao formulário eletrônico para a autoinspeção, seja cumprido o Provimento Conjunto GCR/GVCR N. 1, DE 10 DE SETEMBRO DE 2020, publicado DEJT de 1º-10-2020, que dispõe sobre a autoinspeção ordinária das unidades judiciárias de 1º grau, realizadas pelos respectivos magistrados, no âmbito da jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

Recomenda-se, ainda, à Chefe do Posto Avançado e aos Servidores que observem as recomendações para registrar movimentos no PJe de acordo com o e-Gestão.

13.2: RECOMENDAÇÕES ESPECÍFICAS:

A Corregedoria Regional recomenda que seja (m):

1) intensificada a realização semanal de audiências de conciliação em processos na fase de execução, independentemente de requerimento das partes, selecionando-se aqueles com maior possibilidade de êxito na composição, nos termos do inciso II do artigo 76 da Consolidação dos Provimentos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho. Ademais, deve ser seguido o que preceitua o *caput* do artigo 764 da CLT, no sentido de que “os dissídios individuais ou coletivos submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação”, frisando-se que “para os efeitos deste artigo, os juízes e Tribunais do Trabalho empregarão sempre os seus bons ofícios e persuasão no sentido de uma solução conciliatória dos conflitos”, nos moldes do § 1º do referido artigo;

2) majorado o número de audiências telepresenciais e semipresenciais, tendo em vista o que foi apurado no item 4 desta Ata e por força do Ofício Circular SECG/CGJT Nº 064 de 2020 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho;



- 3) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 5 dias, conforme artigo 226, I do CPC;
- 4) ao executar os atos processuais, observado pela Secretaria o prazo de 5 dias, conforme artigo 228 do CPC;
- 5) empreendidos esforços com vistas a reduzir o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e Meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria;
- 6) observada a Resolução Conjunta GP/GCR N. 136, de 27 de janeiro de 2020, devendo a Vara do Trabalho e os Postos Avançados adotarem medidas para cumprimento dos procedimentos previstos no capítulo II, artigos 5º ao 7º da referida Resolução, e certificar a inexistência de depósitos judiciais e recursais vinculados ao processo a ser arquivado. Para isso, até a efetiva liberação do sítio eletrônico Garimpo, as varas do trabalho e postos avançados deverão consultar a existência de saldo nos sítios eletrônicos dos bancos já disponíveis. https://depositojudicial.caixa.gov.br/sigsj_internet/acesso-restrito/ (extratos da caixa econômica federal) e <https://www63.bb.com.br/portalbb/djo/rdo/magistrado/RD04,802,4647,4653,0,1,1.bbx?cid=1335> (extratos do Banco do Brasil) e <https://conectividade.caixa.gov.br> (depósitos recursais antes da reforma trabalhista);
- 7) observada a Portaria Conjunta GP/GCR/GVCR N. 223, de 3 de setembro de 2020 que estabelece no âmbito da Justiça do Trabalho de Minas Gerais medidas para a retomada gradual dos serviços presenciais, observadas as ações necessárias para a prevenção de contágio pelo novo coronavírus, causador da COVID-19;
- 8) cumprida a Recomendação Conjunta GCR/GVCR N. 2, de 18 de agosto de 2020 e artigo 5º da Portaria Conjunta CR/VCR N. 2, de 20 de março de 2020, dispondo que o contato de urgência das partes e advogados deve ser realizado por e-mail institucional e que o atendimento também seja por meio de videoconferência a advogados, procuradores, membros do Ministério Público do Trabalho e partes que atuam no exercício do jus postulandi, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região, durante a pandemia da Covid-19 e a habilitação das funcionalidades siga-me ou WhatsApp Business;
- 9) cumprida a recomendação N° 10/GCGJT, DE 17 DE SETEMBRO DE 2020, que, em caráter excepcional, durante a duração da pandemia, sejam priorizados os atos atinentes à tramitação das ações trabalhistas e recursos de interesse dos profissionais da saúde que se encontram na função de atuação ao combate ao COVID-19;
- 10) realizado, pelos magistrados e pelos servidores, o Exame Periódico de Saúde na data apazada pela Secretaria de Saúde deste Regional, em conformidade com artigo 13 da Instrução Normativa GP nº 21, de 21 de julho de 2016, que dispõe sobre avaliação médica de



magistrados e servidores em atividade, em função de riscos no ambiente de trabalho e de doenças ocupacionais.

A Corregedoria Regional reitera a necessidade de que sejam observadas as recomendações acima, o que será aferido na próxima correição ou extraordinariamente.

13.3. RECOMENDAÇÕES CONSTANTES NA ATA DE CORREIÇÃO DO ANO 2019:

A Corregedoria Regional verificou que não foram observadas as seguintes recomendações, formuladas naquela oportunidade:

- 1) exarados os despachos, quando do impulso oficial, no prazo de 5 dias, conforme artigo 226, I, do CPC;
- 2) observado pela Secretaria o prazo de 5 dias, conforme artigo 228 do CPC;
- 3) regularizado, em até 30 dias, o prazo das audiências dos processos sujeitos ao procedimento sumaríssimo que deverão ser realizadas no prazo máximo de quinze dias, conforme artigo 852-B, inciso III, da CLT e Meta inserida no planejamento estratégico deste Regional, com a realização de pauta especial de segunda a sexta-feira, se necessário, até que o prazo seja regularizado, devendo ser oficiada a Corregedoria.

A Corregedoria Regional reitera a observância das recomendações acima.

14. OBSERVAÇÕES FINAIS – A Corregedoria Regional recomenda que a Secretaria do Posto Avançado aprimore a qualidade dos seus serviços, visando ao elevado cumprimento da sua missão institucional que, conforme o Plano Estratégico do TRT da 3ª Região é “Solucionar conflitos decorrentes das relações de trabalho de forma efetiva e célere, contribuindo para a harmonia social”.

Participe dos objetivos da Agenda 2030 (ONU), que firmou 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável para transformar nosso mundo, a Corregedoria Regional incentiva o conhecimento de suas diretrizes, especialmente as inclusas no objetivo 16, disponíveis no link <http://www.agenda2030.org.br/ods/16/>, que trata da Paz, Justiça e Instituições Eficazes.

Enfatiza que a qualidade da prestação jurisdicional possibilita o alcance da visão de futuro do TRT da 3ª Região em “ser reconhecido na sociedade pela prestação da tutela jurisdicional dos direitos sociais de qualidade, célere e efetiva e pela excelência dos processos de gestão”, segundo consta no Planejamento Estratégico do TRT da 3ª Região.

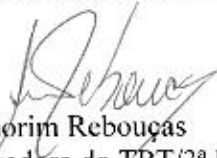
Ressalta, ainda, a Corregedoria Regional o caráter pedagógico da correição, assim como a importância da transparência dos dados estatísticos da Secretaria do Posto Avançado, proporcionadores do autoconhecimento e de um seguro diagnóstico da Instituição, cujo



interior precisa ser exposto para si própria, bem como para a sociedade, destinatária última dos serviços judiciais prestados, tudo conforme foi solene e enfaticamente propugnado pelo CNJ.

Registra-se que a Excelentíssima Desembargadora Corregedora não recebeu reclamação de advogados ou partes quanto aos serviços prestados pelo juízo do Secretário do Posto Avançado.

A Correição Ordinária é encerrada às 15h15min do dia onze de dezembro de 2020, em sessão pública telepresencial, nos termos do Edital n. 217/2020, publicado no DJe 24-11-2020, do que, para constar, eu, Mozart Secundino de Oliveira Júnior, Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria, lavrei e assinei a presente ata, impressa em frente e verso, a qual, depois de lida e achada conforme, vai assinada, também, pela Excelentíssima Desembargadora Corregedora. A equipe da Corregedoria Regional, que auxiliou a Excelentíssima Desembargadora Corregedora, além do Sr. Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria acima nominado, foi composta pelos servidores Flávio Mário Fonseca e Jânio Júlio Fernandes.


Ana Maria Amorim Rebouças
Desembargadora Corregedora do TRT/3ª Região

MOZART SECUNDINO DE OLIVEIRA JÚNIOR:30831138
Assinado de forma digital por MOZART SECUNDINO DE OLIVEIRA JÚNIOR:30831138
Dados: 2020.12.11 16:57:59 -03'00'
Mozart Secundino de Oliveira Júnior
Secretário da Corregedoria e da Vice-Corregedoria